



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.435, DE 30 DE setembro DE 1993

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

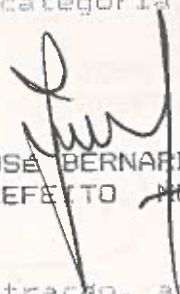
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

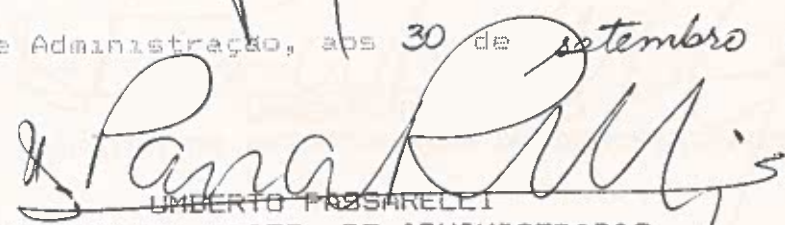
ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis rurais, e a vigorar durante o mês de outubro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1.991, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 733,4656 (setecentos e trinta e três inteiros, quatro mil seiscentos e cinquenta e seis décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 1993,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de setembro de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO